



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Lei assinada
na pasta
Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N.º 2.951/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe Sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 2018, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Baixo Guandu para o exercício de 2018, detalhado nos Anexos integrantes desta Lei, estima à receita em R\$ 90.701.278,48 (noventa milhões, setecentos e um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	EM R\$	EM R\$
RECEITAS CORRENTES		90.133.107,13
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	5.603.640,00	
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.450.000,00	
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	759.311,15	
1.4 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	6.893.539,47	
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.068.756,79	
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.859,72	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		8.550.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	- 8.550.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		9.118.171,35
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	998.000,00	
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	48.299,68	



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.071.871,67	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		90.701.278,48

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Classificação Institucional, Funções, Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas, com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

001 - CÂMARA	6.174.000,00
010 - GABINETE DO PREFEITO	2.815.194,67
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	91.710,00
030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	578.800,00
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6.602.800,00
050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	284.700,00
060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9.830.977,22
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	9.317.278,53
080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.481.945,00
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	804.600,00
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.555.240,43
110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO	2.830.046,36
120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.018.345,41
130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	905.100,00
140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	499.300,00
150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.160.240,86
160 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	6.800.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.000,00



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	R\$
01 - LEGISLATIVA	6.174.00,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	7.328.502,08
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	14.500,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.830.396,36
10 - SAÚDE	12.555.240,43
11 - TRABALHO	16.500,00
12 - EDUCAÇÃO	25.481.945,00
13 - CULTURA	1.160.240,86
15 - URBANISMO	18.187.715,75
16 - HABITAÇÃO	650,00
17 - SANEAMENTO	6.800.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	905.100,00
20 - AGRICULTURA	3.018.345,41
22 - INDÚSTRIA	11.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	82.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	578.800,00
26 - TRANSPORTE	2.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	804.600,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.799.742,59
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	90.701.278,48

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	EM R\$
DESPESAS CORRENTES	75.988.098,88
3.1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.728.479,53
3.2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.000,00
3.3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.250.619,35
DESPESAS DE CAPITAL	13.763.179,60



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

4.4 – INVESTIMENTOS	13.097.179,60
4.6 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	666.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo juntamente com sua Autarquia, bem como para o Legislativo Municipal, autorizados a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total de despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, em seus respectivos orçamentos, de acordo com o art. 7º e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 22 §6º da Lei Municipal nº 2.921 de 21 de junho 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênios, de operação de crédito e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

III – Poderão haver suplementação de dotações com Fontes de Recursos diferentes, desde que a Fonte de Recurso suplementada for comprovada o superávit financeiro e anulada estiver em déficit orçamentário.

Art. 6º Não onera o percentual para abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2018 as suplementações ou remanejamentos utilizados como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação, podendo ser realizado até o limite do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com art. 22 §7º da Lei Municipal nº 2.921 de 21 de junho 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei, alterações na LDO e no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, funções, subfunções, programas,



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

Art. 8º As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, natureza, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução, mediante movimentação de crédito orçamentário, de acordo com o art. 24 § 1º da Lei Municipal nº 2.921 de 21 de junho 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentes de nova publicação.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internas e externas até os limites estabelecidos na legislação em vigor, para financiar os investimentos previstos nesta Lei, bem como a Autarquia do Município.

Art. 10. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD exigirão autorização Legislativa somente nos níveis de Categoria Econômica, Grupo Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
26 de dezembro de 2017.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018

Jose de Barros Neto
Prefeito Municipal